



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 0159/2000

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, obedecidas as normas constitucionais estabelecidas pelo art. 29, inciso V, da Constituição Federal, com os percentuais estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, serão os constantes dos incisos I a II deste artigo:

| | |
|-------------------------------|--------------|
| I - PREFEITO: | R\$ 5.000,00 |
| II - VICE-PREFEITO: | R\$ 2.750,00 |
| III - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: | R\$ 1.700,00 |

Art. 2º - Lei específica estabelecerá os critérios de revisão geral anual dos subsídios, na mesma data em que ocorrerem os reajustes para os Servidores Municipais, na forma do que dispõem os arts. 39, § 4º e 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE FUNDÃO EM 29
DE SETEMBRO DE 2000.

Marcos Fernando Moraes
MARCOS FERNANDO MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO EM 29 DE
SETEMBRO DE 2000.

Ailton Silva Pegoretti
AILTON SILVA PEGORETTI
Secretário Municipal de Administração